



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE CIRCUITO INTERNO DE SEGURANÇA (CFTV, ALARME E CONTROLE DE ACESSO) DO PRÉDIO SEDE DO CONSAÚDE, COM REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE COMPONENTES DE REPOSIÇÃO

OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de instalação, locação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, e monitoramento de sistema integrado de segurança eletrônica, compreendendo circuito fechado de televisão (CFTV), sistema de alarme e controle de acesso do prédio sede do CONSAÚDE, situado à Rua Fernando Pinheiro D'Ávila, nº 200, Santa Terezinha II, Coronel Fabriciano – MG, com fornecimento de material e mão de obra.

1.2 O objeto compreende dois componentes distintos:

a) Componente A – Serviço Continuado: mensalidade fixa englobando locação do conjunto de equipamentos descrito no item 2, monitoramento remoto 24h/7 dias e manutenção preventiva e corretiva;

b) Componente B – Locação Eventual de Componentes de Reposição: fornecimento, mediante Ordem de Serviço específica, de equipamentos em regime de locação temporária para substituição de componentes próprios do CONSAÚDE que venham a ser danificados, destruídos ou temporariamente indisponibilizados, conforme tabela de preços unitários constante do Anexo II deste Termo de Referência.

1.3 O Componente B destina-se exclusivamente a garantir a continuidade operacional do sistema de segurança durante o período compreendido entre o dano ao equipamento próprio e sua reposição definitiva, não se prestando à ampliação permanente da infraestrutura contratada.

EQUIPAMENTOS DO COMPONENTE A — LOCAÇÃO FIXA

2.1 Sistema de CFTV — os seguintes equipamentos serão fornecidos em regime de locação, instalados e mantidos pela contratada durante toda a vigência contratual:

- a) 04 (quatro) câmeras Bullet externas, resolução mínima 2MP/1080P, lente 2,8mm, proteção IP67, com infravermelho e suporte a operação em baixa luminosidade;
- b) 01 (uma) câmera Bullet, resolução mínima 1MP/720P, compatível com sinais AHD/HDTVI/CVI/Analógico, alcance IR mínimo 15m;
- c) 02 (duas) câmeras Bullet, sensor CMOS 1/2.8", resolução 1080P, lente 3,6mm, suporte a múltiplos sinais (AHD/HDTVI/CVI/Analógico);



- d) 01 (uma) câmera Bullet externa, sensor CMOS 1/2.8", resolução 1080P, WDR mínimo 120dB, IR alcance mínimo 20m, lente 3,6mm, proteção IP66;
- e) 01 (um) DVR 16 canais, compatível com câmeras AHD/HDTVI/CVI/Analógica, resolução mínima de gravação 1080P, com saída HDMI e VGA, suporte a acesso remoto via aplicativo;
- f) 01 (uma) fonte nobreak 12V 4A para uso em sistemas de CFTV, com indicador de status de energia e bateria;
- g) 01 (um) HD SATA 1TB para gravação contínua 24/7, compatível com DVR, rotação mínima 5400 RPM;
- h) 01 (uma) fonte chaveada com proteção 12V 20A, para alimentação de câmeras IP;
- i) 01 (um) nobreak 720VA, entrada bivolt automática, compatível com equipamentos de CFTV e rede.

2.2 Sistema de Alarme — os seguintes equipamentos serão fornecidos em regime de locação, instalados e mantidos pela contratada:

- a) 03 (três) baterias seladas 12V 7Ah para central de alarme e nobreak;
- b) 01 (uma) central de alarme monitorável, mínimo 16 zonas expansíveis, com comunicação Ethernet e GPRS integrados, compatível com sensores convencionais e teclado LCD;
- c) 01 (uma) placa de expansão de zonas, mínimo 8 zonas adicionais, compatível com a central fornecida;
- d) 01 (um) módulo de comunicação Ethernet/GPRS para central de alarme, compatível com o sistema instalado, com suporte a monitoramento remoto;
- e) 01 (um) chip de dados para comunicação GPRS do módulo de alarme;
- f) 06 (seis) sensores ativos de barreira infravermelha, 2 feixes, alcance mínimo 70 metros;
- g) 02 (dois) sensores magnéticos para porta de aço pesado;
- h) 06 (seis) detectores de movimento dupla tecnologia (microondas + PIR), imunidade pet até 40Kg, alcance mínimo 12m;
- i) 02 (duas) sirenes piezo elétricas para instalação interna ou externa.

2.3 Monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com central de monitoramento e vídeo, sistema de acesso e controle de equipamentos via web, com disponibilização de credenciais de acesso para no mínimo 3 (três) usuários administradores do CONSAÚDE.

2.4 Manutenção preventiva periódica, com frequência mínima semestral, com emissão de relatório técnico após cada intervenção, e manutenção corretiva com atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura de chamado, sem ônus adicional para os equipamentos locados.



2.5 O CONSAÚDE possui 12 (doze) câmeras próprias (sendo 04 câmeras IP) e 01 (uma) cerca elétrica completa, de sua propriedade, integradas ao sistema contratado, que deverão ser mantidas e monitoradas pela contratada sem ônus adicional de locação, incidindo exclusivamente os custos de manutenção e monitoramento já incluídos na mensalidade.

2.6 A substituição de peças e componentes necessários à manutenção dos equipamentos locados é de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional ao CONSAÚDE, salvo dano decorrente de sinistro imputável a terceiro ou caso fortuito/força maior, regularmente comprovados.

COMPONENTE B — TABELA DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE COMPONENTES DE REPOSIÇÃO

3.1 Os itens abaixo compõem a tabela de preços unitários para locação eventual, acionada exclusivamente por Ordem de Serviço emitida pelo fiscal do contrato, com indicação do equipamento próprio danificado, justificativa da necessidade e prazo estimado de substituição definitiva.

3.2 O preço unitário de locação será cobrado por mês corrido de utilização, contado da data de instalação do equipamento substituto até a data de sua retirada, devidamente registradas em relatório de atendimento assinado pelo fiscal do contrato.

3.3 Os equipamentos fornecidos no âmbito do Componente B deverão ser compatíveis com o sistema de segurança já instalado no CONSAÚDE, devendo a contratada verificar a compatibilidade técnica antes da instalação e garantir a integração plena ao sistema existente.

GRUPO I — CÂMERAS	
1	Câmera IP Bullet interna, resolução mínima 2MP/1080P, lente 2,8mm ou 3,6mm, IR mínimo 20m
2	Câmera IP Bullet externa, resolução mínima 2MP/1080P, IP66/IP67, IR mínimo 30m
3	Câmera IP Dome interna, resolução mínima 2MP/1080P, lente varifocal, IR mínimo 20m
4	Câmera IP Dome externa, resolução mínima 2MP/1080P, IP66, IR mínimo 30m
5	Câmera analógica/HDTVI Bullet externa, resolução mínima 1MP/720P, IR mínimo 20m
6	Câmera analógica/HDTVI Dome interna, resolução mínima 1MP/720P, IR mínimo 20m
7	Câmera PTZ IP, zoom óptico mínimo 4x, resolução mínima 2MP, pan/tilt remoto
GRUPO II — GRAVADORES E ARMAZENAMENTO	
8	DVR 4 canais, AHD/HDTVI/CVI/Analógico, mínimo 1080P, saída HDMI
9	DVR 8 canais, AHD/HDTVI/CVI/Analógico, mínimo 1080P, saída HDMI
10	DVR 16 canais, AHD/HDTVI/CVI/Analógico, mínimo 1080P, saída HDMI
11	NVR 4 canais, câmeras IP, mínimo 4MP por canal
12	NVR 8 canais, câmeras IP, mínimo 4MP por canal
13	HD SATA 1TB, gravação contínua 24/7, mínimo 5400 RPM
14	HD SATA 2TB, gravação contínua 24/7, mínimo 5400 RPM
15	HD SATA 4TB, gravação contínua 24/7, mínimo 5400 RPM
GRUPO III — FONTES DE ALIMENTAÇÃO	
16	Fonte chaveada 12V 5A para CFTV
17	Fonte chaveada 12V 10A para CFTV
18	Fonte chaveada 12V 20A para CFTV ou alarme
19	Fonte nobreak 12V 4A para CFTV, com indicador de status
20	Fonte com bateria backup integrada 12V 7Ah para câmeras IP



GRUPO IV — NOBREAKS E BATERIAS	
21	Nobreak 720VA, bivolt automático
22	Nobreak 1200VA, bivolt automático
23	Nobreak 2000VA, bivolt automático
24	Bateria selada 12V 7Ah para nobreak ou alarme
25	Bateria selada 12V 12Ah para nobreak ou alarme
GRUPO V — CENTRAL DE ALARME E COMPONENTES	
26	Central de alarme monitorável, mínimo 8 zonas, Ethernet/GPRS integrado
27	Central de alarme monitorável, mínimo 16 zonas, Ethernet/GPRS integrado
28	Teclado LCD para central de alarme, compatível com o sistema instalado
29	Módulo de comunicação Ethernet/GPRS para central de alarme, compatível com o sistema instalado
30	Placa de expansão de zonas, mínimo 8 zonas, compatível com a central instalada
GRUPO VI — SENSORES E DETECTORES	
31	Detector PIR interno, alcance mínimo 12m, ângulo mínimo 90°
32	Detector dupla tecnologia (microondas + PIR), imunidade pet até 40Kg, alcance mínimo 12m
33	Detector dupla tecnologia (PIR + microondas), sem imunidade pet, uso interno
34	Sensor magnético para porta ou janela de alumínio ou madeira
35	Sensor magnético para porta de aço pesado
36	Sensor ativo de barreira IR, 2 feixes, alcance mínimo 40m
37	Sensor ativo de barreira IR, 2 feixes, alcance mínimo 70m
38	Detector de vibração para vidros e portões
GRUPO VII — SIRENES E ACESSÓRIOS DE ALARME	
39	Sirene piezo elétrica, instalação interna ou externa
40	Sirene eletrônica com flash, mínimo 120dB, instalação externa
41	Botão de pânico fixo com fio
42	Controle remoto para central de alarme, compatível com o sistema instalado
GRUPO VIII — INFRAESTRUTURA E CONECTIVIDADE	
43	Switch PoE 4 portas, câmeras IP, padrão IEEE 802.3af/at
44	Switch PoE 8 portas, câmeras IP, padrão IEEE 802.3af/at
45	Injetor PoE individual, padrão IEEE 802.3af/at
46	Roteador com suporte a VPN para acesso remoto ao sistema de CFTV
47	Conversor de mídia fibra óptica/UTP para extensão de sinal de câmeras IP
GRUPO IX — CERCA ELÉTRICA	
48	Central de cerca elétrica, bivolt automático, com saída de alarme monitorável
49	Bateria de backup para central de cerca elétrica, 12V 7Ah
50	Módulo de comunicação Ethernet/GPRS para central de cerca elétrica, compatível com o sistema instalado

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação destina-se a garantir a continuidade dos serviços de segurança eletrônica que vêm sendo prestados nas dependências do CONSAÚDE, assegurando a proteção do patrimônio público, a integridade das instalações físicas e a incolumidade dos servidores e usuários que frequentam o prédio sede.

4.2 A necessidade de segurança eletrônica permanente decorre da natureza das atividades desenvolvidas pelo CONSAÚDE, entidade de saúde pública que resguarda informações sensíveis, equipamentos de alto valor agregado e patrimônio de uso coletivo, impondo à



Administração o dever de zelar pela sua conservação, nos termos do art. 70 da Constituição Federal e do princípio da eficiência inscrito no art. 37, caput, da CF/88.

4.3 A solução adotada é a mais adequada à realidade operacional do CONSAÚDE, preservando a compatibilidade dos equipamentos já instalados e reduzindo os custos e riscos de uma nova implantação.

4.4 A inclusão do Componente B justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade operacional do sistema nos casos de dano, queima ou indisponibilização de equipamentos próprios do CONSAÚDE, evitando a abertura de novo processo de contratação para cada evento isolado e assegurando a resposta imediata da Administração à interrupção do serviço. A solução adotada preserva a economicidade, a eficiência e a continuidade do serviço público, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O registro prévio de preços unitários para os itens eventuais viabiliza o controle orçamentário e a transparência nas contratações emergenciais de reposição, afastando o risco de contratação sem lastro procedimental.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1 A contratação dar-se-á com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite base, corrigido pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 para R\$ 65.492,11, é duplicado para consórcios públicos, atingindo R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

5.2 O valor estimado da presente contratação, acrescido da estimativa de acionamento do Componente B, não deverá superar o limite legal supracitado, a ser verificado em pesquisa de mercado correspondente.

5.3 Deverá ser certificada nos autos a inexistência de fracionamento indevido de despesa, nos termos do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal.

6.2 A instalação dos equipamentos do Componente A e o início dos serviços de monitoramento deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual, incluindo o treinamento dos servidores designados pelo CONSAÚDE para operação e supervisão do sistema.

6.3 O atendimento às Ordens de Serviço do Componente B deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão pelo fiscal do contrato, com instalação do equipamento substituto e emissão de relatório técnico de ativação.



MODELO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O Componente A será remunerado por mensalidade fixa, devida a partir do início da efetiva prestação dos serviços, paga em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2 O Componente B será remunerado por mês de locação, apurada com base nos preços unitários registrados na tabela do item 3, calculada a partir da data de instalação do equipamento substituto até a data de sua retirada, conforme relatório de atendimento assinado pelo fiscal do contrato.

7.3 Os valores referentes ao Componente B serão consolidados em nota fiscal distinta, contemplando todos os itens eventuais acionados no período, acompanhada dos respectivos relatórios de atendimento.

7.4 Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência, com base na variação do INPC/IBGE ou índice setorial equivalente, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

7.5 É vedado o pagamento antecipado sem as garantias previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO EXIGIDA

8.1 Habilitação jurídica: ato constitutivo ou contrato social atualizado, com objeto social compatível com o objeto contratado.

8.2 Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos federais (Receita Federal/PGFN unificadas), estadual, municipal, FGTS (CRF) e CNDT.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços estritamente conforme as especificações deste Termo de Referência e do instrumento contratual;

9.2 Manter todos os equipamentos locados em perfeito funcionamento durante toda a vigência contratual;

9.3 Realizar manutenção corretiva em até 48 (quarenta e oito) horas após acionamento pelo CONSAÚDE;

9.4 Atender às Ordens de Serviço do Componente B em até 48 (quarenta e oito) horas, com instalação do equipamento substituto, verificação de compatibilidade técnica e integração ao sistema existente, e emissão de relatório técnico;

9.5 Retirar os equipamentos do Componente B tão logo o CONSAÚDE confirme a reposição definitiva do equipamento próprio danificado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal;



9.6 Designar preposto responsável pelo atendimento ao CONSAÚDE, com disponibilidade em horário comercial e canal de acionamento de emergência fora do horário comercial;

9.7 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

9.8 Não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem autorização prévia e expressa do CONSAÚDE;

9.9 Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do contrato;

9.10 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, serviços executados com vícios ou defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação pelo fiscal do contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONSAÚDE

10.1 Designar fiscal do contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.2 Emitir Ordem de Serviço específica para cada acionamento do Componente B, com identificação do equipamento próprio danificado, justificativa e prazo estimado de substituição definitiva;

10.3 Comunicar por escrito eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços;

10.4 Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;

10.5 Garantir o acesso da contratada às dependências do prédio para execução dos serviços de instalação e manutenção;

10.6 Registrar formalmente a retirada dos equipamentos do Componente B ao término de cada locação eventual, com assinatura de relatório de devolução pelo fiscal do contrato.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado por portaria, com competência para atestar a conformidade da execução, registrar ocorrências e propor penalidades quando cabível, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O fiscal manterá registro atualizado de todos os equipamentos do Componente B em uso, com datas de início e término de cada locação eventual e respectivos relatórios de atendimento e devolução.

11.3 O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante atestação do fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá ao término do período contratual, após verificação da integral conformidade da execução, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



PENALIDADES

12.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e a instrução do processo sancionatório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária correspondente,

ESTIMATIVA DE VALOR

14.1 O valor estimado do Componente A (mensalidade fixa anual) será apurado com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado.

14.2 O valor estimado do Componente B será apurado com base nos preços unitários obtidos na pesquisa de mercado para cada item da tabela constante do item 3. Em razão do caráter eventual dos acionamentos, não é possível fixar o montante total previamente, devendo a estimativa anual ser apurada com base em projeção de consumo histórico ou parâmetro de mercado a ser definido na pesquisa de preços.

14.3 Para fins de verificação do limite da dispensa, será considerado o somatório do Componente A com a estimativa máxima anual do Componente B, o qual não poderá superar R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), correspondente ao limite aplicável ao CONSAÚDE nos termos do art. 75, II e §2º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Federal nº 12.807/2025. Caso o valor total estimado supere esse limite, o processo deverá ser convertido em pregão eletrônico com sistema de registro de preços.

14.4 A pesquisa de preços deverá ser formalizada nos autos em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com no mínimo 3 (três) cotações por item ou parâmetro em banco de preços oficial.

FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento.

Coronel Fabriciano/MG, 6 de maio de 2026.

Ângela Lima de Paula Barroso
Secretária Executiva



FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE CIRCUITO INTERNO DE SEGURANÇA (CFTV, ALARME E CONTROLE DE ACESSO), COM LOCAÇÃO EVENTUAL DE COMPONENTES DE REPOSIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pela cotação: _____

COMPONENTE A — SERVIÇO CONTINUADO (MENSALIDADE FIXA)

Descrição do serviço mensal: locação do conjunto de equipamentos abaixo, instalação, manutenção preventiva semestral, manutenção corretiva com atendimento em até 48h, e monitoramento remoto 24h/7 dias por semana, com central de monitoramento e vídeo e acesso remoto via web.

Inclui manutenção e monitoramento de 12 câmeras próprias do CONSAÚDE (sendo 04 IP) e 01 cerca elétrica de propriedade do contratante, integradas ao sistema.

EQUIPAMENTOS INCLUÍDOS NA MENSALIDADE (locação):

Qtd	Descrição do Equipamento
4	Câmera Bullet externa, resolução mínima 2MP/1080P, lente 2,8mm, IP67, IR, suporte a baixa luminosidade
1	Câmera Bullet, resolução mínima 1MP/720P, compatível com AHD/HDTV/CVI/Analógico, IR mínimo 15m
2	Câmera Bullet, sensor CMOS 1/2.8", resolução 1080P, lente 3,6mm, multi-sinal
1	Câmera Bullet externa, sensor CMOS 1/2.8", 1080P, WDR mínimo 120dB, IR mínimo 20m, lente 3,6mm, IP66
1	DVR 16 canais, AHD/HDTV/CVI/Analógico, gravação mínima 1080P, saída HDMI/VGA, acesso remoto
1	Fonte nobreak 12V 4A para CFTV, com indicador de status
1	HD SATA 1TB para gravação contínua 24/7, mínimo 5400 RPM
1	Fonte chaveada 12V 20A para câmeras IP
1	Nobreak 720VA, bivolt automático
3	Baterias seladas 12V 7Ah



1	Central de alarme monitorável, mínimo 16 zonas, Ethernet/GPRS integrados, compatível com teclado LCD
1	Placa de expansão de zonas, mínimo 8 zonas
1	Módulo de comunicação Ethernet/GPRS para central de alarme
1	Chip de dados para comunicação GPRS
6	Sensores ativos de barreira IR, 2 feixes, alcance mínimo 70m
2	Sensores magnéticos para porta de aço pesado
6	Detectores dupla tecnologia (microondas + PIR), imunidade pet até 40Kg, alcance mínimo 12m
2	Sirenes piezo elétricas

Valor mensal (R\$)

Valor anual (R\$ x 12)

Validade da proposta: ____ dias.

Observações do fornecedor: _____

COMPONENTE B — LOCAÇÃO EVENTUAL DE COMPONENTES DE REPOSIÇÃO

Instruções: informe o valor da mensalidade de locação por unidade de cada item abaixo. O acionamento ocorrerá apenas mediante Ordem de Serviço específica emitida pelo fiscal do contrato, quando equipamento próprio do CONSAÚDE for danificado. A cobrança será proporcional aos dias efetivos de locação.

Nº	Descrição	Unid.	Valor Mensal
GRUPO I — CÂMERAS			
1	Câmera IP Bullet interna, resolução mínima 2MP/1080P, lente 2,8mm ou 3,6mm, IR mínimo 20m	un	
2	Câmera IP Bullet externa, resolução mínima 2MP/1080P, IP66/IP67, IR mínimo 30m	un	
3	Câmera IP Dome interna, resolução mínima 2MP/1080P, lente varifocal, IR mínimo 20m	un	
4	Câmera IP Dome externa, resolução mínima 2MP/1080P, IP66, IR mínimo 30m	un	
5	Câmera analógica/HDTVI Bullet externa, resolução mínima 1MP/720P, IR mínimo 20m	un	
6	Câmera analógica/HDTVI Dome interna, resolução mínima 1MP/720P, IR mínimo 20m	un	
7	Câmera PTZ IP, zoom óptico mínimo 4x, resolução mínima 2MP, pan/tilt remoto	un	
GRUPO II — GRAVADORES E ARMAZENAMENTO			
8	DVR 4 canais, AHD/HDTVI/CVI/Analógico, mínimo 1080P, saída HDMI	un	
9	DVR 8 canais, AHD/HDTVI/CVI/Analógico, mínimo 1080P, saída HDMI	un	
10	DVR 16 canais, AHD/HDTVI/CVI/Analógico, mínimo 1080P, saída HDMI	un	
11	NVR 4 canais, câmeras IP, mínimo 4MP por canal	un	
12	NVR 8 canais, câmeras IP, mínimo 4MP por canal	un	
13	HD SATA 1TB, gravação contínua 24/7, mínimo 5400 RPM	un	
14	HD SATA 2TB, gravação contínua 24/7, mínimo 5400 RPM	un	



15	HD SATA 4TB, gravação contínua 24/7, mínimo 5400 RPM	un	
GRUPO III — FONTES DE ALIMENTAÇÃO			
16	Fonte chaveada 12V 5A para CFTV	un	
17	Fonte chaveada 12V 10A para CFTV	un	
18	Fonte chaveada 12V 20A para CFTV ou alarme	un	
19	Fonte nobreak 12V 4A para CFTV, com indicador de status	un	
20	Fonte com bateria backup integrada 12V 7Ah para câmeras IP	un	
GRUPO IV — NOBREAKS E BATERIAS			
21	Nobreak 720VA, bivolt automático	un	
22	Nobreak 1200VA, bivolt automático	un	
23	Nobreak 2000VA, bivolt automático	un	
24	Bateria selada 12V 7Ah para nobreak ou alarme	un	
25	Bateria selada 12V 12Ah para nobreak ou alarme	un	
GRUPO V — CENTRAL DE ALARME E COMPONENTES			
26	Central de alarme monitorável, mínimo 8 zonas, Ethernet/GPRS integrado	un	
27	Central de alarme monitorável, mínimo 16 zonas, Ethernet/GPRS integrado	un	
28	Teclado LCD para central de alarme, compatível com o sistema instalado	un	
29	Módulo de comunicação Ethernet/GPRS para central de alarme, compatível com o sistema instalado	un	
30	Placa de expansão de zonas, mínimo 8 zonas, compatível com a central instalada	un	
GRUPO VI — SENSORES E DETECTORES			
31	Detector PIR interno, alcance mínimo 12m, ângulo mínimo 90°	un	
32	Detector dupla tecnologia (microondas + PIR), imunidade pet até 40Kg, alcance mínimo 12m	un	
33	Detector dupla tecnologia (PIR + microondas), sem imunidade pet, uso interno	un	
34	Sensor magnético para porta ou janela de alumínio ou madeira	un	
35	Sensor magnético para porta de aço pesado	un	
36	Sensor ativo de barreira IR, 2 feixes, alcance mínimo 40m	un	
37	Sensor ativo de barreira IR, 2 feixes, alcance mínimo 70m	un	
38	Detector de vibração para vidros e portões	un	
GRUPO VII — SIRENES E ACESSÓRIOS DE ALARME			
39	Sirene piezo elétrica, instalação interna ou externa	un	
40	Sirene eletrônica com flash, mínimo 120dB, instalação externa	un	
41	Botão de pânico fixo com fio	un	
42	Controle remoto para central de alarme, compatível com o sistema instalado	un	
GRUPO VIII — INFRAESTRUTURA E CONECTIVIDADE			
43	Switch PoE 4 portas, câmeras IP, padrão IEEE 802.3af/at	un	



44	Switch PoE 8 portas, câmeras IP, padrão IEEE 802.3af/at	un	
45	Injetor PoE individual, padrão IEEE 802.3af/at	un	
46	Roteador com suporte a VPN para acesso remoto ao sistema de CFTV	un	
47	Conversor de mídia fibra óptica/UTP para extensão de sinal de câmeras IP	un	
GRUPO IX — CERCA ELÉTRICA			
48	Central de cerca elétrica, bivolt automático, com saída de alarme monitorável	un	
49	Bateria de backup para central de cerca elétrica, 12V 7Ah	un	
50	Módulo de comunicação Ethernet/GPRS para central de cerca elétrica, compatível com o sistema instalado	un	

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

Declaro que os preços acima informados são praticados no mercado na data desta cotação, incluem todos os custos necessários à execução dos serviços e refletem condições reais de fornecimento. Estou ciente de que esta cotação tem finalidade exclusiva de pesquisa de preços e não implica qualquer obrigação de contratação por parte do CONSAÚDE.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CNPJ: _____

Carimbo (se houver):